



EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO: Nº 003/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)

OBJETO: “*Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de apoio ao Cerimonial e decoração interna e externa do Edifício Arnaldo de Oliveira Resende, sede da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, com fornecimento de materiais, para as festividades natalinas, cerimônias do findar do mandato, bem como a posse dos eleitos, em 01 de janeiro de 2025.*”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO, critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL, para “*Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de apoio ao Cerimonial e decoração interna e externa do Edifício Arnaldo de Oliveira Resende, sede da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, com fornecimento de materiais, para as festividades natalinas, cerimônias do findar do mandato, bem como a posse dos eleitos, em 01 de janeiro de 2025*”, cujas propostas de preços serão recebidas até o dia 02 de dezembro de 2024, às 09h00, através do e-mail “camara@entreriosdeminas.mg.leg.br”.

A presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 003/2024, se regerá pelas disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021 e pela Resolução nº 01/2024.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente seleção é a “*Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de apoio ao Cerimonial e decoração interna e externa do Edifício Arnaldo de Oliveira Resende, sede da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, com fornecimento de materiais, para as festividades natalinas, cerimônias do findar do mandato, bem como a posse dos eleitos, em 01 de janeiro de 2025*”.

2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO

2.1 **Envio das Propostas:** As propostas deverão ser enviadas para o email camara@entreriosdeminas.mg.leg.br até o dia 02 de dezembro de 2024, às 09h00 horas.

2.2 **Sessão Pública de Julgamento:** As propostas de preços serão analisadas em sessão pública, no dia 02 de dezembro de 2024, às 10h00 horas, na sede da Câmara Municipal, localizado na Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40, Centro, CEP: 35.490-000, Entre Rios de Minas/MG, oportunidade em que todos os interessados poderão participar.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1 O Preço oferecido para a prestação de serviços objeto da presente Cotação Prévias de Preços deverá ser apresentado em valor unitário e global, conforme modelo anexo a esse Edital (ANEXO I), cujo documento será encaminhado para o email referido.



CÂMARA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 - Centro

Entre Rios de Minas - MG

CEP: 35490-000 – Telefone: (31) 3751-1220

3.2 A proposta conforme ANEXO I, deverá conter a especificação detalhada de todos os itens oferecidos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes nesta Cotação Prévia de Preço, de forma clara e detalhada, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbada (queconste dados da empresa) assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, e, conter:

3.2.1 O valor que será mantido durante todo o período de vigência do contrato. O prazo da contratação é para o período de 12 meses.

3.2.2 A razão social, o CNPJ, colocando o número da Cotação de Preço, o endereço completo, o número do telefone e e-mail.

3.2.3 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos.

3.2.4 Só serão admitidos na presente Cotação Prévios de Preço empresas (Pessoa Jurídica) regularmente inscritas com razão social compatível com o fornecimento do objeto.

3.2.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências contidas nesse instrumento.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

4.1. A escolha da melhor cotação de preço será processada de acordo com a observância dos seguintes procedimentos:

4.2 A partir do dia e hora estabelecidos neste Edital para realização da sessão pública, a Agente de Contratação e sua equipe de apoio, fará análise das cotações de preços apresentadas e, sendo constatada a insuficiência das informações ou ausência ou irregularidade, será comunicado formalmente ao interessado a sua desclassificação.

4.3 As cotações que estiverem de acordo com o edital, a Agente de Contratação e sua equipe de apoio, às considerará classificadas, e, por sua vez, montará a planilha de apuração, sendo que a primeira colocada será a de menor valor, vindo à sequência, os menores preços.

4.4 Em caso de empate entre as cotações de preços, será aplicado os critérios definidos no artigo 60 da Lei Nacional nº 14.1133/2021.

4.5 A apuração será realizada mediante preço global.

4.6 Averiguando a Agente de Contratação e sua equipe de apoio, que o valor global da cotação de menor preço se enquadra na margem de valor descrita no inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.1133/2021, devidamente alterado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, ou seja, o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), se fará a análise dos requisitos definidos no §1º do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.1133/2021.

4.7 Em sendo positiva a análise dos requisitos definidos no Item anterior, a Agente de Contratação e sua equipe de apoio, coletará a documentação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da pessoa física ou jurídica classificada em primeiro lugar, qual seja:

4.7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA:



CÂMARA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 - Centro

Entre Rios de Minas - MG

CEP: 35490-000 – Telefone: (31) 3751-1220

I. Se pessoa física:

- a) Cópia do RG e CPF da pessoa física;
- b) Cópia do comprovante de residência;
- c) Número de PIS / PASEP;

II. Se pessoa jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou no caso de Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou no caso de Microempreendedor Individual (MEI): apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado>.

- b) Cópia do RG e CPF dos sócios.

4.7.2 - REGULARIDADE FISCAL:

I. Se pessoa física:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União emitida pelo CPF;
- b) Certidão de Débitos Tributários (CDT) da Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Estado de Minas Gerais emitida pelo CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, emitida pelo CPF no portal;

II. Se pessoa jurídica:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débito com créditos tributários federais e à dívida ativa da União, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias;



d) Prova de Regularidades com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

4.7.3 - REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA:

I. Se pessoa física:

a) Número da inscrição no PIS/PASEP;

II. Se pessoa jurídica:

a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

4.7.4 - REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO:

I. Se pessoa física ou jurídica:

a) Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.7.5 – Para o caso de licitantes autônomos, deverá ser acrescentado ao valor da proposta o percentual de 20% relativos à contribuição patronal.

4.8 É OBRIGATÓRIO que todos os interessados inspecionem os locais da decoração e realização das cerimônias, objeto deste certame.

4.8.1 A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à CONTRATANTE, nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.8.2 A visita técnica deverá ocorrer até 29 de novembro de 2024 mediante agendamento prévio pelo e-mail camara@entreriosdeminas.mg.leg.br ou telefone (31) 3751-1220. A visita deverá ocorrer em dias úteis, entre as 08:00 e 16:00 horas. Após a visita, a Câmara fornecerá ao interessado o TERMO DE VISTORIA, documento indispensável para a habilitação neste certame.

4.9 O primeiro classificado deverá apresentar a documentação descrita no Item 4.7 deste Edital de Cotação Prévia de Preço no prazo de 03 dias úteis.

4.10 Caso o valor global seja superior ao descrito no inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.1133/2021, devidamente alterado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, ou seja, o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), as cotações seguirão para se formatar o valor médio de futuro procedimento licitatório na modalidade Pregão.



4.11 Caso as empresas classificadas em primeiro lugar na fase de cotações de preços não possuam alguma das documentações de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, será convocada a segunda colocada e assim por diante, no prazo definido no Item 4.9 do Edital.

4.11 A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas – MG divulgará o resultado da cotação de preço no Site Institucional no mesmo local em que o Edital de Cotação Prévia de Preço foi publicado, e no Diário Oficial do Município.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será em ordem de classificação e de forma isonômica, observado o disposto neste Edital.

5.2. O prazo para a entrega do projeto objeto do certame não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, ora anexo deste Edital.

5.3 O contrato a ser firmado obedecerá à minuta padrão da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas- MG.

5.4. A classificada em primeiro lugar será convocada para assinar o contrato, após depositar devidamente a documentação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, e terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para fazê-lo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nacional nº 14.133/2021.

5.5. Caso a classificada em primeiro lugar não compareça para assinar o contrato, até o último dia do prazo fixado no item anterior, não será contratada.

5.6. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

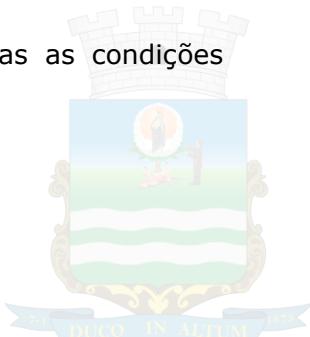
6.1. Fica assegurado a Agente de Contratação o direito de proceder exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

6.2. A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas – MG poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo de cotação de preço, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou resarcimento para os interessados, conforme as hipóteses previstas na Lei Nacional nº 14.133/2021.

6.3. A participação no presente implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos seus Anexos.

6.4. O presente Edital é acompanhado pelos seguintes Anexos:

ANEXO I – Modelo de Cotação de Preço; e





ANEXO II – Minuta de Contrato.

6.5 - É facultado ao Agente de Contratação e sua equipe de apoio ou à autoridade superior, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução da cotação de preço.

6.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das cotações de preços, este prazo será reaberto.

6.7 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Entre Rios de Minas – MG.

6.8 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Agente de Contratação da Câmara Municipal, no endereço Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40, Centro, Entre Rios de Minas, CEP 35490-000, até 01 (um) dia anterior à data de encerramento da cotação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3751-1220; ou por através do email: camara@entreriosdeminas.mg.leg.br.

Entre Rios de Minas, 26 de novembro de 2024.

**Ronivon Alves de Souza
Presidente**





ANEXO I – MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇO

**EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 003/2024
ESTIMATIVA DE PREÇO**

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de apoio ao Cerimonial e decoração interna e externa do Edifício Arnaldo de Oliveira Resende, sede da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, com fornecimento de materiais, para as festividades natalinas, cerimônias do findar do mandato, bem como a posse dos eleitos, em 01 de janeiro de 2025.

PROPOSTA		
Nome / Razão Social:		
CPF/ CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		

A citada empresa DECLARA que concorda e submete-se a todos os termos do edital da Cotação de Preço nº **03/2024** e vem, apresentar PROPOSTA DE PREÇOS conforme planilha em anexo com a discriminação dos quantitativos, valores unitários, valores de mão-de-obra e materiais.

O preço global para a *prestação de serviço de apoio ao Cerimonial e decoração interna e externa do Edifício Arnaldo de Oliveira Resende, sede da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, com fornecimento de materiais, para as festividades natalinas, cerimônias do findar do mandato, bem como a posse dos eleitos, em 01 de janeiro de 2025*" é de R\$ _____).

VALOR DO TOTAL: R\$ _____ (_____)

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título).

VALIDADE DA PROPOSTA: conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

O preenchimento da presente proposta acarretará a conformidade da proposta da proponente com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Declarações:





CÂMARA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 - Centro

Entre Rios de Minas - MG

CEP: 35490-000 – Telefone: (31) 3751-1220

- Declaro que nos valores propostos estão abrangidos todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no contrato.
- Declaro ainda que não há relação de natureza trabalhista, não gerando nenhum vínculo empregatício entre a Contratante e Contratada, sendo um contrato de prestação de serviços por prazo determinado.
- Declaro também que tenho ciência que cumpre os requisitos e condições para contratação e que estou vinculada à presente proposta, caso seja vencedora da concorrência pública.

_____ , _____ de _____ de _____ .

Assinatura da pessoa física ou do Representante Legal da Empresa

Nome:

Nº do RG:





ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 003/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Resolução nº 01, de 06 de fevereiro de 2024.

1. OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de apoio ao Cerimonial e decoração interna e externa do Edifício Arnaldo de Oliveira Resende, sede da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, com fornecimento de materiais, para as festividades natalinas, cerimônias do findar do mandato, bem como a posse dos eleitos, em 01 de janeiro de 2025.

2. JUSTIFICATIVA

Dado o pedido da Comissão, justifica-se a realização do presente processo licitatório diante da proximidade do Natal, momento em que a sede da Câmara Municipal recebe a decoração, como de costume. Ademais, a CONTRATADA deverá se incumbir da decoração do Plenário Francisco Marzano para as cerimônias vindouras, relacionadas ao findar do mandato eletivo de 2021 a 2024, bem como para a posse dos eleitos, a ocorrer na data de 01 de janeiro de 2025.

A decoração em eventos e cerimônias realizados em câmaras municipais desempenha um papel fundamental na criação de um ambiente que valoriza a importância institucional e formal da ocasião. Esse tipo de evento geralmente envolve autoridades locais, convidados de destaque e o público em geral, ajudando a transmitir o tom de respeito, organização e solenidade que esses momentos exigem.

A decoração adequada eleva o padrão visual e o clima do evento, promovendo um ambiente de respeito e solenidade, condizente com o espaço cívico e público. Ela ajuda a reforçar a importância das ações e decisões que serão celebradas. A decoração também deve alinhar-se com a identidade da câmara municipal e do município. Isso pode incluir o uso de cores, bandeiras, símbolos e elementos locais que representem a cultura, a história e a simbologia do município, criando uma sensação de orgulho e pertencimento.

Com uma decoração bem planejada, os homenageados e participantes se sentem respeitados e valorizados. Isso se traduz em uma maior credibilidade ao evento e uma experiência mais positiva para todos os presentes, realçando a importância do momento e das personalidades envolvidas. A decoração também orienta e organiza o espaço, facilitando a circulação e definindo locais para diferentes momentos da cerimônia. Isso melhora a experiência de todos e demonstra o cuidado com a organização e a atenção aos detalhes, elementos que reforçam a seriedade e o respeito pelo evento.

Ao proporcionar um ambiente acolhedor e visualmente atraente, a Câmara Municipal pode melhorar a percepção pública do evento, tornando-o mais acessível e agradável para os membros da comunidade que participam, e incentivando maior participação popular.

Uma decoração bem executada, portanto, ajuda a criar um ambiente propício para homenagens, decisões e discussões importantes, além de reforçar a legitimidade e o prestígio da câmara como representante dos cidadãos.



3. ESCOPO DO SERVIÇO

Para atendimento ao objeto deste processo licitatório, deverão ser realizados os seguintes serviços contendo as seguintes etapas:

Dentre os procedimentos a serem executados pela CONTRATADA estão:

1. Vistoria técnica para verificação dos espaços da Câmara Municipal e disponibilidade da alocação dos elementos decorativos.
2. Aquisição ou locação dos elementos de decoração solicitados neste Termo de Referência, conforme a demanda pela realização de cada evento.
3. Especificação detalhada das correções a serem aplicadas para resolver os problemas, serviços a serem executados e materiais necessários;
4. Disponibilização dos materiais em datas e horários agendados pela Câmara Municipal, sem atrasos e/ou falhas na prestação do serviço.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referente à contratação, sendo que a presente contratação não gera nenhum tipo de vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade o pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

4.2. Assumir a responsabilidade civil, criminal, trabalhista e previdenciária, decorrente do transporte, e ainda, a obrigação de reparar os danos de qualquer natureza que possam advir na hipótese de qualquer sinistro em que possa se envolver no referido trajeto, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

4.3. A empresa deverá oferecer os serviços de decoração de eventos: ornamentação, montagem e desmontagem, com no mínimo 1 (um) técnico, para qualquer evento solicitado.

4.4. A empresa fornecedora dos itens licitados deverá entregar os objetos em conformidade estrita ao estabelecido no Aviso de Publicação e Termo de referência, devendo ser responsável por qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento deste e ofertar plena garantia sobre a qualidade dos itens, locados e execução de trabalho. Além disso, tal deverá estar devidamente habilitada, cumprindo com todas as obrigações constantes no edital.

4.5. A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, executando os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades.

4.6. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e cumprimento do serviço oferecido.

4.7. Os materiais oferecidos deverão corresponder, sempre que possível, às necessidades ambientais colaborando com a sustentabilidade e preservação do meio ambiente



4.8. Visitas à sede da Câmara devem ser realizadas com a presença de servidores, agendando pelo telefone (31) 3751-1220 ou e-mail camara@entreriosdeminas.mg.leg.br.

4.9. Quaisquer irregularidades, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

4.10. Cabe à CONTRATADA prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Presidência do Contratante;

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

5.2 Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.

5.3 Os serviços deverão ser prestados pela própria proponente vencedora, ficando expressamente vedada a sublocação a terceiros.

5.4 As cores dos tecidos constantes nos itens serão definidas pela Câmara Municipal de acordo com cada evento, sendo que poderão variar entre as seguintes cores: branco, verde, azul (cores da bandeira do Município), vermelho, dourado, e preto.

5.5 Todas as despesas relacionadas com a carga e descarga, montagem e desmontagem, hospedagem, materiais, equipamentos, ferramentas, alimentação e responsabilidade com a equipe de profissionais, bem como todas as demais despesas com a prestação dos serviços e com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.

5.6 Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens que serão utilizados para a prestação dos serviços, garantindo sua total eficiência e qualidade.

5.7 A proponente vencedora deverá disponibilizar todos os recursos necessários durante o evento requisitado:

- a) Fornecer equipe de montagem, desmontagem e manutenção durante o evento;
- b) Manter profissionais de plantão durante a prestação dos serviços e sempre que se apresentar necessário;
- c) Efetuar a segurança dos materiais/equipamentos utilizados, desde o início da prestação dos serviços até a sua conclusão;
- d) Supervisionar os serviços para garantir que ocorram de forma coordenada.

5.8 Fica determinada, antes da realização do evento e montagem da decoração, fazer a verificação "in loco" para conferência das especificações dos materiais a serem utilizados, sem aviso prévio.

5.9 As requisições deverão ser informadas à proponente vencedora sobre as datas dos eventos com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

5.10 Os serviços deverão ser prestados com 01 (um) dia de antecedência ao evento, ou na própria data, conforme a demanda e a desmontagem na sua totalidade, após o encerramento do evento.



CÂMARA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 - Centro

Entre Rios de Minas - MG

CEP: 35490-000 – Telefone: (31) 3751-1220

5.11 Todos os danos causados nos materiais/equipamentos serão de responsabilidade da proponente vencedora.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a vigência do contrato, a contar da assinatura, seguindo o cronograma a seguir:

ITEM	EVENTO	DATA
01	DECORAÇÃO NATALINA EXTERNA <ul style="list-style-type: none">• Implantação de cascatas de LED na sacada do Edifício Arnaldo de Oliveira Resende, tanto na varanda quanto nas grades laterais. (necessário identificar um elemento de fixação que não danifique a pintura das grades, recentemente ocorrida).	Até 7 de dezembro
02	DECORAÇÃO INTERNA E APOIO AO CERIMONIAL E TÍTULOS <ul style="list-style-type: none">• Disponibilização de tapete no corredor central (locação);• Dois arranjos de flores laterais, com suporte (Locação, permitido rosas ou flores da estação);• Implantação de escada simples, de dois a três degraus (40-70cm de altura), material alumínio e compensado naval;• Tapetes da mesma cor do central para a alocação dos praticáveis;• Aquisição de dois refletores de Led 50W com suporte de chão para iluminação do palco do Plenário;• Contratação de fotógrafo e disponibilização em arquivo digital de, no mínimo, 300 imagens das cerimônias.	05 cerimônias no mês de dezembro, em dias úteis, a definir
03	DECORAÇÃO INTERNA, APOIO AO CERIMONIAL E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NA ÁREA EXTERNA - POSSE DOS ELEITOS <ul style="list-style-type: none">• Disponibilização de tapete na cor azul no corredor central;• Arranjos de flores central em jardineira no Plenário (locação, permitido rosas ou flores da estação);• Dois arranjos de flores para recepção com suporte. (possibilidade de remanejar para a Igreja);• Disponibilização de tecidos voil ou bandeira de decoração nas cores azul royal ou marinho, branco e verde bandeira para implantação de faixas ornamentais na parede do fundo do Plenário;• Aquisição de dois refletores de Led 50W com suporte de chão para iluminação do palco do Plenário;• Cantor e instrumento para a execução do Hino Nacional Brasileiro e Hino de Entre Rios de Minas;• Disponibilização de Buttons (pins) para afiação para os vereadores;• Disponibilização da faixa prefeital nos moldes da bandeira de Entre Rios de Minas• Contratação de fotógrafo oficial e disponibilização de, no mínimo, 400 imagens da cerimônia ecumênica e sessão solene de posse dos eleitos.	01 cerimônia, em 01 de janeiro de 2025



7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a emissão e liquidação do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela vencedora.

7.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4 O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento do boleto bancário e aceitação dos documentos de cobrança pela Câmara Municipal de Entre Rios de Minas.

7.5 Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, CNPJ nº 00.990.667/0001-89, com sede na Avenida Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40, Centro, Entre Rios de Minas – MG. O arquivo XML e PDF da NF-e deverá ser encaminhado obrigatoriamente no e-mail: camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 26 de novembro de 2024.

**Ronivon Alves de Souza
Presidente**

**Cintia Maria Batista
Secretária Geral**





**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº. xxx/2024 DISPENSA Nº xxx/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
Resolução nº 01, de 06 de fevereiro de 2024.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024.

**Contrato de Prestação de Serviços que celebram entre si a
Câmara Municipal de Entre Rios de Minas e a empresa**

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG, com sede na Avenida Dr. José Gonçalves da Cunha, 40, Centro, na cidade de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.990.667/0001-89, neste ato representado por seu Presidente Sr. Ronivon Alves de Souza, portador de cédula de identidade n.º*****-SSP/PR e inscrito no CPF n.º *****, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada por _____, brasileiro (a), portador da cédula de identidade nº _____, SSP/_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/2024, têm justo e contratada a prestação de serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declararam conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

1. Cláusula Primeira - Objeto e seus Elementos característicos (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência nas condições estabelecidas no edital que embasou a contratação e eventuais anexos.

1.2.2. Autorização da Contratação Direta e/ou Aviso de Dispensa e/ou Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes, se for o caso.

2. Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação (art. 92, VII e art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____, contados de _____, na forma do Art. 105, da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 - Centro

Entre Rios de Minas - MG

CEP: 35490-000 – Telefone: (31) 3751-1220

2.2. O presente contrato terá vigência a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, obedecido o limite legal e mediante termo aditivo.

2.2.1. O prazo de vigência poderá ser automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratual (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula Quarta - Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. Cláusula Quinta – Pagamento (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. O pagamento do valor correspondente será efetuado no prazo máximo de até _____ (_____) dias contados mediante recebimento da nota fiscal.

5.4. Para os fins constantes desta cláusula, a Contratada encaminhará ao Contratante a nota fiscal da prestação dos serviços preferencialmente com a comprovação de regularidade fiscal.

6. Cláusula Sexta - Reajuste (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado de [de _____/ _____/ ____].

6.2. Após o interregno de um ano, e [independente de pedido do Contratado] OU [desde de que haja pedido do Contratado], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado do



CÂMARA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 - Centro

Entre Rios de Minas - MG

CEP: 35490-000 – Telefone: (31) 3751-1220

período de vigência do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7. Cláusula Sétima - O Regime de Execução ou a Forma de Fornecimento (art. 92, IV, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O regime de execução é a contratação por preço global.

7.2. A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, para desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

8. Cláusula Oitava - Dos Créditos Orçamentários (art. 92, VIII, da Lei nº 14.133/2021).

8.1. As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

01.001.003.01.031.0110.2.809.3.3.90.36.00 (ficha 00025)

01.001.003.01.031.0110.2.809.3.3.90.39.00 (ficha 00026)

9. Cláusula Nona - Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Notificar a empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do objeto.

b) Efetuar o pagamento na forma estipulada.

c) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

d) Supervisionar a execução do contrato.

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o objeto em estrita conformidade com este contrato administrativo.

b) Executar o objeto a partir do recebimento de "Autorização de Fornecimento", durante toda a vigência do Contrato, pelo preço nela fixado.

c) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, sob a pena de responder pelos danos causados a essa Casa e/ou a terceiros na execução do contrato.



- d) Assumir inteira responsabilidade por danos causados a essa Casa e/ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados e/ou prepostos.
- e) Proceder à execução do objeto, de acordo com todas as normas de segurança vigentes.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas por escrito e devidamente fundamentado.
- g) Aceitar, nas mesmas condições fixadas no Contrato Administrativo, os acréscimos ou supressões que se fizerem.
- h) Manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- i) Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados.
- k) Atender prontamente às reclamações, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto entregue com vícios, defeitos ou incorreções.
- l) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações contidas no Contrato.
- m) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

9.3. A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

9.4. A rescisão do presente contrato poderá ser ocorrer unilateralmente pela Administração e/ou amigável, por acordo entre as partes, na forma e termos do art. 124, I e II, ou judicial, nos termos da legislação.

9.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, exigidas pela Contratante.

10. Cláusula Décima - Fiscalização do Contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O presente contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor nomeado pela Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

11. Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável e dos Casos Omissos (art. 92, III da Lei nº 14.133/2021)



CÂMARA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 - Centro

Entre Rios de Minas - MG

CEP: 35490-000 – Telefone: (31) 3751-1220

11.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

11.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

12. Cláusula Décima Segunda – Foro (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Entre Rios de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021, bem como solucionar quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 14.133/2021 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Entre Rios de Minas/MG, ____ de _____ de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS CONTRATANTE

XXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

